



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 167, de 02 de julho de 1998.

Autoriza o Executivo conceder reajuste aos Contratos de Prestação de Serviços, de natureza salarial, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão de 30 de junho de 1998, aprovou, e eu sanciono, a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) aos Contratos de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado, de natureza salarial.
- Art. 2º - O reajuste referido no artigo anterior será extensivo aos servidores municipais que exerçam funções gratificadas.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Public. em: 02/07/98

Visto: